



## RESOLUÇÃO Nº 03/2017

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, QUE PERCEBEM SEUS VENCIMENTOS, ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que o plenário APROVOU por seis (06) votos, em Sessão Ordinária, realizada no dia seis (06) de Maio do corrente ano, e ela **SANCIONA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, autorizada a conceder um percentual de **7%00 (sete por cento)** nos vencimentos dos servidores efetivos deste Poder Legislativo Municipal, que percebem seus vencimentos, acima do salário mínimo nacional.

Art. 2º - O percentual previsto no artigo 1º, desta Resolução, não será aplicado, sob qualquer hipótese, a valores de natureza provisória, ressalvado os casos dos quinquênios, já que estes compõe o valor base.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do presente Orçamento Financeiro em vigor, em conformidade com as unidades de despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 1º de maio 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Catingueira-PB, em 06 de maio de 2017.

---

Sueldo Campos Leite  
Presidente

---

Eliesdom Soares Pereira  
1º Secretário

---

Leoberto Marques de Souza  
2º Secretário